



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 010/2009, de 06 de fevereiro de 2009

Publicado em	24/07/2009
No Jornal	Quatro MS
Edição n.º	20016 - nº 4158
	Indaga

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel Parte do Lote Rural nº 76 da Quadra 45, com área de 3has e 2.340 m², localizado na 4ª Linha, Poente, no Município de Glória de Dourados/MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, DR ARCENO ATHAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 76 da Quadra 45, com área de 3has e 2.340 m², localizado na 4ª Linha, Poente, margeando a Rua Tancredo de Almeida Neves, no Município de Glória de Dourados, com as seguintes confrontações:

Parte do lote rural nº 76 situado à quadra nº 45 do município de Glória de Dourados - MS, com área de 3 has e 2.340,00 m², dentro das seguintes confrontações: Considerando como ponto de partida o M1, cravado a 70,00 m da rua Tancredo de Almeida Neves, no limite das Ptes do LR 76 da quadra 45 e LR 75 quadra 45, dest, seguindo no rumo de 67° 16' NW, percorrendo uma distância de 34,00 m, pelo limite da Parte do Lote Rural 76 quadra 45 e Lote Rural 75 quadra 45 encontra-se o M2, deste, defletindo a direita, seguindo no rumo 22° 44' NE, percorrendo uma distância de 525,00 m, pelo limite das parte do Lote rural 76 da quadra 45, encontra-se o M3, deste, defletindo a direita, seguindo no rumo de 67°16' SE, percorrendo uma distância de 104,00 m, pelo limite das partes do Lote Rural 76 da quadra

8



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

45, encontra-se o M4, deste, defletindo a direita, seguindo no rumo de 22°44'SW, percorrendo uma distância de 207,00 m, pelo limite da Parte do Lote Rural 76 da quadra 45 e rua Tancredo de A. Neves, encontra-se o M5, deste, defletindo pela direita, seguindo no rumo de 67°16' NW, encontra-se o M6, deste, defletindo a esquerda, seguindo no rumo de 22°44'SW, percorrendo uma distância de 318,00 m, pelo limite das partes do Lote Rural 76 da quadra 45, encontra-se o M1 ponto de partida deste memorial, assim fecha-se o perímetro.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a implantação de conjunto habitacional de caráter popular, atendendo necessidade social de significativo alcance.

Art. 3º. Para os fins previstos no artigo 5º, alínea "g" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2009

Dr **ARCENO ATLAS JUNIOR**
Prefeito Municipal